

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 31/PROGRAD/2024

Reintegração ao Curso de graduação – Período Letivo 2025-1

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando os termos da Deliberação nº 659/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 15 de dezembro de 2022, torna público o Edital para reintegração aos cursos de graduação da UFRRJ em 2025-1.

## 1 – DA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS PARA REINTEGRAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais para reintegração aos cursos de graduação da UFRRJ no período letivo de 2025.1, para os Campi de Nova Iguaçu, Seropédica e Três Rios, será regido pela Deliberação nº 659/2022/CEPE e por este Edital.

1.1.1. As vagas residuais são aquelas geradas por cancelamentos de programas ou por não ocupação das vagas ofertadas no processo seletivo de ingresso inicial nos Cursos Regulares de Graduação presencial da UFRRJ nos termos da Deliberação nº 659/2022/CEPE.

1.2. Serão oferecidas vagas para Reintegração em todos os cursos de graduação da UFRRJ, distribuídas em duas modalidades distintas, a saber:

1.2.1. Reintegração para discentes que dependam cursar até dois (2) componentes curriculares para integralizar o curso, e com previsão de conclusão em apenas um período letivo (2025-1), sem limite de vagas.

1.2.2. Reintegração em vagas residuais existentes no curso para discentes que devam 3 ou mais componentes curriculares para integralização. No caso de cursos que não possuam vagas residuais, serão disponibilizadas vagas adicionais no quantitativo de até 20% das vagas de ingresso no curso de origem. Quadro de vagas para esta modalidade disponível na página de [Concursos da UFRRJ](#).

## 2 – DOS REQUISITOS

2.1. Poderão ingressar via Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais – Modalidade Reintegração candidatos que tiveram seu programa cancelado por:

- abandono de curso;
- por decurso de prazo máximo para conclusão do curso ou
- por insuficiência de desempenho acadêmico

2.2 Poderão solicitar reintegração ao curso candidatos que tenham carga horária cumprida igual ou superior a 20% da carga horária total exigida para a conclusão do curso.

2.3 Para fins de Reintegração, o candidato somente poderá concorrer a vagas para o mesmo curso de graduação ao qual estava vinculado no momento do cancelamento do seu vínculo.

2.5. Os discentes que tiveram suas matrículas canceladas por decurso de tempo máximo e que forem reintegrados deverão cumprir o plano de estudos e prazos previstos pela Coordenação do Curso. O não cumprimento acarretará o cancelamento do vínculo.

### 3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os candidatos que se inscreverem para Reintegração - modalidade descrita no item 1.2.1. não serão submetidos a processo avaliativo específico, bastando apenas manifestar interesse via inscrição, comprovando os seguintes requisitos:

- ter até dois componentes curriculares para integralizar o curso e
- apresentar carta de aceite do(a) orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso/monografia declarando que o(a) discente terá condições de concluir em 2025-1, se for o caso.

3.2. Para os candidatos que se inscreverem para Reintegração - modalidade descrita no item 1.2.2. a seleção será realizada através de análise envolvendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e o Percentual da carga horária já cumprida (%CH).

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Deliberação nº 659/2022/CEPE.

4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Cada candidatura terá validade em apenas uma inscrição.

4.4.1. Na hipótese de o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

4.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos de classe (ordens, conselhos etc.); ou
- Passaporte; ou
- Certificado de Reservista; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- Carteira Nacional de Habilitação; ou
- Carteiras funcionais ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.6. A PROGRAD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 5 – DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo disponível na página de [Concursos da UFRRJ](#).

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos e procedimentos:

- a) acessar a página de [Concursos da UFRRJ](#), na qual estarão disponíveis este Edital e documento com as Instruções para efetuar a Inscrição no Processo Seletivo;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) anexar os seguintes documentos:
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF),
  - documento de identificação (descritos no item 4.5)
  - o Histórico Escolar de Graduação do curso de origem com a carga horária total já integralizada (PDF ou JPEG)

5.2.1. Para os Candidatos que tiveram seu programa cancelado e se inscreverem na modalidade de Reintegração descrita no Item 1.2.2, será adicionalmente exigido:

- a) um Plano de Estudos prevendo a integralização do curso, elaborado em conjunto com a Coordenação de Curso, e assinado por ambos;
- b) Carta de Aceite do Orientador, devidamente assinada, para os candidatos que pretendem cursar em 2025-1 Atividades Acadêmicas que não formam turma (Monografia ou Trabalho de Conclusão do Curso).

5.3. Candidatos Reintegrados na modalidade descrita no Item 1.2.2., que não foram cancelados por decurso de prazo máximo, terão prazo equivalente ao número de períodos letivos restantes para concluir o curso de acordo com o PPC do Curso.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. O preenchimento das vagas para Reintegração modalidade descrita no Item 1.2.2. por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos

6.2. A Nota Final (NF ) será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(10 \times IRA) + (\% \text{ de } CH)}{2}$$

em que (IRA ) é o Índice de Rendimento Acadêmico do discente, e (% de CH ) é o percentual de carga horária do curso integralizada até o momento de seu cancelamento de vínculo.

6.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final (NF ), levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

6.4. Ocorrendo empate na Nota Final (NF ) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

6.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.4.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior percentual de integralização e
- b) maior idade.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio de [Concursos da UFRRJ](#), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico; e
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente.

7.1.1. As respostas aos recursos impetrados contra o resultado serão disponibilizadas, no sítio de [Concursos da UFRRJ](#), na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

7.1.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

7.2. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente; ou

d) se configurem em desrespeito à banca de avaliação, à PROGRAD ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste processo seletivo.

7.3. A PROGRAD divulgará os nomes dos membros da banca examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

## 8 – DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula é ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRRJ.

8.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas nesse processo seletivo deverão realizar o envio eletrônico da documentação relativa à matrícula na UFRRJ, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo, no link disponibilizado na página de [Concursos da UFRRJ](#)

8.2.1. O período estabelecido para os candidatos aprovados enviarem a documentação para solicitação de matrícula está indicado no Cronograma do Processo Seletivo.

8.2.2. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão um dia (estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo) para realizar esse procedimento (Recursos de Matrícula).

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados no Cronograma do Processo Seletivo.

8.4. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 2MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

8.4.1. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras onde a integridade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

8.4.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

8.5. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, durante o período de submissão dos documentos, no sítio eletrônico disponível na página de [Concursos da UFRRJ](#) se a documentação enviada foi submetida corretamente.

8.5.1. Logo que sua documentação for analisada, o candidato terá sua documentação aceita ou rejeitada. O candidato poderá acompanhar a situação da análise no sistema. É responsabilidade do candidato acompanhar o status da análise de sua documentação de modo a, se necessário, atuar na fase de Recursos da Matrícula estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

8.5.2. Caso falte ou seja rejeitado algum documento, a informação constará descrita no sistema. Os candidatos terão o prazo de recurso, estabelecido no subitem 8.2.2, conforme cada caso, para enviar a documentação correta.

- 8.6. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da PROGRAD.
- 8.7. Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.
- 8.8. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta e/ou submetida por outro meio, que não seja o estabelecido no sítio eletrônico do item 8.2.
- 8.10. O candidato convocado que não enviar a documentação correta, será eliminado do processo seletivo, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas, e não irá compor cadastro de reserva.
- 8.11. A UFRRJ não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
- 8.12. A matrícula somente ocorrerá se o candidato enviar todos os documentos digitalizados dentro do prazo, em conformidade com este Edital. É exigido para todos os candidatos:
- I – Documento de identidade oficial, com foto, dentro da validade, e que informe a naturalidade do candidato (frente e verso);
- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III – Histórico Escolar do ensino médio, devidamente assinado e carimbado ou validado eletronicamente;
- IV – Certificado de Conclusão ou Diploma de Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado ou validado eletronicamente (frente e verso);
- V – Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares. Somente candidatos do sexo masculino;
- VI – Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do [Tribunal Superior Eleitoral](#) (TSE) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral.

8.12.1. A lista contendo os nomes dos candidatos matriculados será publicada na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo, nos sítios eletrônicos da [PróReitoria de Graduação](#) e do [Setor de Concursos da UFRRJ](#).

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio de [Concursos da UFRRJ](#).

9.2. Os demais documentos referentes a este Processo Seletivo estão disponíveis no sítio de [Concursos da UFRRJ](#).

9.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRRJ com vistas ao Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais – Modalidade Reintegração - 2025.1.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento até a data de divulgação do resultado, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser disponibilizado na página de [Concursos da UFRRJ](#).

9.5. Não serão aceitos requerimentos ou documentação enviados ou entregues fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9.6. Será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, da seleção ou do cadastramento.

9.7. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011.

9.8. A contagem do tempo máximo para integralização será efetuada tendo como referência o vínculo inicial de acesso do discente ao curso.

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CEPE.

9.10. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seropédica, 05 de dezembro de 2024.

Nidia Majerowicz

Pró-Reitora de Graduação